

PROCESSO N.º 2.955

ACÓRDÃO

Abalroamento entre barcos-de-pesca quando, sem faróis, procuravam localizar o cardume. Falta de vigilância adequada às condições peculiares da navegação. Culpa comum.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

José Tolentino de Souza, patrão-de-pesca, comunicou ao delegado da Capitania dos Portos em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a 27 de outubro de 1955, que o barco-de-pesca "São José", sob seu comando, havia naufragado de madrugada, em consequência de abalroamento com o "Bôca Negra".

O delegado da Capitania instaurou inquérito e ouviu os mestres do "São José" e do "Bôca Negra", e mais oito testemunhas, três de cada um dos barcos, além do proprietário do "São José" e um pescador das redondezas, que estava em negociações para comprar o "Bôca Negra".

O inquérito iniciou-se no mesmo dia do acidente e prolongou-se noite a dentro, para terminar na madrugada de 28. O proprietário do "São José" soube do acidente em Santos e foi imediatamente para Angra dos Reis, onde depôs como penúltima testemunha.

O acidente ocorreu na enseada de Angra dos Reis. Ficou evidenciado, no inquérito, que os dois barcos não haviam iniciado a pescaria e estavam, ainda, procurando localizar o cardume de sardinhas, para lançar a rêde.

Ao se avistarem, muito perto, guinaram a boreste. A manobra não evitou abalroação e o "São José", alcançado à meia-nau e a bombordo pela proa do "Bôca Negra", soçobrou em vinte minutos. O "Bôca Negra" prestou auxílio e tentou rebocar o "São José" mas, não o conseguindo, salvou a tripulação, a rêde, a bússola e documentos de bordo.

Os depoimentos da gente do "São José" são unânimes: o "São José" trazia acesas as luzes de navegação e o "Bôca Negra" vinha completamente apagado. Também são unânimes os depoimentos dos tripulantes do "Bôca Negra", de que ambos estavam sem faróis.

O encarregado do inquérito aceitou a afirmativa do pessoal do "São José", de que tinha faróis acesos antes do acidente, e consi-

derou ambos os mestres responsáveis pelo acidente. No entanto, disse que a culpa recaía mais sobre o do "São José", por ter havido retardamento na manobra do leme. Realmente, depondo no inquérito, o patrão do "São José" disse que o proeiro gritou para meter o leme a boreste e ele, "notando a indecisão do homem de serviço, tomou conta do leme e carregou-o todo a boreste".

Quatro dias após o acidente, o proprietário do "São José", Antônio Avelino Coelho, veio à Capitania do Rio de Janeiro e prestou declarações, cujo termo está nos autos, dizendo que: "não se conformando com a rapidez e a aceleração com que se processou o inquérito na Delegacia de Angra dos Reis que, segundo consta, foi acompanhado de um advogado da parte contrária, isto é, do proprietário do barco "Bôca Negra" e o promotor público da Comarca de Angra dos Reis, fez em cartório do 2.º Ofício de Títulos e Documentos de Angra dos Reis uma escritura declaratória, em que o mestre do barco, José Tolentino de Souza, e outros elementos da guarnição, relataram o fato com as minúcias da ocorrência, cuja cópia pedia para ser anexada ao depoimento, a fim de garantir direitos futuros". A escritura declaratória está nos autos.

O capitão-dos-portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, tomando conhecimento de falhas de natureza técnica e processual, falhas que enumera na portaria, determinou a instauração de novo inquérito na Capitania do Distrito Federal, mandando que fôsse anexado o instaurado na Delegacia de Angra dos Reis. Neste segundo inquérito, prestaram declarações: os mestres do "São José" e do "Bôca Negra" e o pescador de vigia na proa do "São José". Foram ouvidos, como testemunhas: os motoristas e os timoneiros dos dois barcos, o vigia de proa do "Bôca Negra" e um tripulante do "São José". Foram também ouvidos, o encarregado do inquérito em Angra dos Reis, para apuração das falhas encontradas no inquérito policial, e mais dois tripulantes de um barco-de-pesca estranho ao acidente.

Neste segundo inquérito as testemunhas e os declarantes já estavam mais industriados. O mestre do "São José" já diz que estava no leme e não mais se refere à "indecisão do homem de serviço no leme"; êste diz que, no momento do acidente, estava no convés e não no leme. Já as testemunhas do "Bôca Negra" dizem ter o "São José" naufragado com os faróis acesos. O mestre do "Bôca Negra" diz que seu navio estava apagado antes do acidente, mas que, depois, acendeu as luzes. Testemunhas do "São José" dizem ter ouvido, quando a bordo do "Bôca Negra", que êste estava sem o dínamo, deixado em terra para enrolamento. Isto é confirmado pelo motorista do "Bôca Negra", mas há uma testemunha dêste barco, inclusive o mestre, que dizem estar o dínamo a bordo por ocasião do acidente.

Em dois pontos, os depoimentos dos inquéritos são acordes; quanto a estarem os dois barcos procurando localizar o cardume de sardinha e quanto às luzes antes do acidente. As testemunhas do "São José" continuam afirmando que êste estava aceso e o outro apagado; as do "Bôca Negra", que os dois barcos estavam apagados.

O encarregado do segundo inquérito conclui que ao "Bôca Negra" cabia a responsabilidade pelo ahalramento.

Vindo o inquérito ao Tribunal Marítimo foi expedido edital de notificação e, no prazo, Benedito Joaquim Rosa ofereceu repre-

sentação contra José Tolentino de Souza, o que veio constituir o processo n.º 2.986.

O dr. 1.º adjunto-de-procurador, com vista do processo n.º 2955, concluiu pela culpa dos mestres das embarcações, pois que, a seu ver, ambos navegavam às escuras, na faina da pesca. Representou, no entanto, sômente contra o mestre do "Bôca Negra", porque contra o outro já havia representação de parte (processo n.º 2.986).

O Tribunal, ao conhecer das representações, rejeitou a oferecida por Benedito Joaquim Rosa, já representado pela Procuradoria, representação esta já recebida pelo Tribunal, e ordenou que a Procuradoria oferecesse representação contra o mestre José Tolentino de Souza. O Tribunal aceitou como bons os dois inquéritos, pois maiores seriam os esclarecimentos relativos ao acidente, não aceitando a impugnação que, em sua representação, Benedito Joaquim Rosa fazia quanto ao de Angra dos Reis.

Os representados, citados, constituíram advogados e arrazoaram nos autos.

Parece fora de dúvida que os dois barcos navegavam às escuras. Esta é a prática seguida pelos barcos que pescam sardinha naquela área. O mestre do "Bôca Negra" disse que navegava de luzes apagadas, "devido ao hábito e uso dos barcos-de-pesca navegaram às escuras, para não espantar os peixes". Quando perguntado em que dispositivo regulamentar estribava-se para navegar no escuro durante o período de pescaria, respondeu "que não estava estribado em regulamento ou ordem a respeito, apenas todos fazem assim, por hábito antigo". O pescador João Luís da Glória, tripulante desse barco, quando perguntado por que motivo o seu barco navegava no escuro, respondeu que "ser hábito os barcos-de-pesca, quando estão localizando os peixes, trazerem as luzes apagadas".

Os dois barcos só se avistaram quando já bem próximos, dez ou quinze metros, dizem as testemunhas. É de acreditar que o "São José" estivesse com suas luzes acesas e não fôsse percebido pelos onze homens que, no "Bôca Negra", estavam de olhos grudados no mar, procurando o "fervente"?

Mas, o "São José" afundou com as luzes acesas, dizem várias testemunhas. Se houve tempo e calma para salvar a rede de pesca, a bússola e os documentos de bordo, haveria também para ligar uma ou duas chaves do circuito elétrico da bateria.

Do exposto e de tudo quanto os autos contêm:

Acordam os juízes do Tribunal Marítimo, por maioria: a) quanto à natureza e extensão do acidente; abaloamento e naufrágio, com a perda de corpo e faculdades; prejuízos não avaliados; b) quanto à causa determinante: falta de vigilância em ambas as embarcações, nas circunstâncias em que navegavam; c) julgar culpados, os representados, patrões-de-pesca Benedito Joaquim Rosa e José Tolentino de Souza, por incursos na letra "i", do artigo 124, da Lei n.º 2.180 de 1954, aplicando a cada um a pena de multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500.00) e custas do processo. Vencido os votos dos juízes Francisco Rocha e Carlos de Miranda, que isentavam de culpa os representados, mandando arquivar o processo. — P.C.R. — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1957. *João Stoll Gonçalves*, vice-presidente, no exercício da presidência — *Alberto Epaminondas de Souza*, relator — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*,

vencido — *Francisco José da Rocha*, vencido — *Gerson Rocha da Cruz* — *Antônio Mendes Braz da Silva*. Foi presente: *Eduardo Maya Ferreira*, 1.º adjunto-de-procurador.